



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO **APROVADO EM SESSÃO**

DE 23 / 11 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1165 / 2015
Data/Hora: 20/11/2015 13:09
Projeto de Lei: 001.361
Assunto: Define valor da UVC
Origem: poder Executivo da UVC
Responsável: *Gerardo Vitoriano*
Camara M. Tres Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº LEI Nº 1361/15
Data 18/11/15

Súmula. Súmula. Define o valor da Unidade do Valor de Custeio (UVC), e ajusta no valor de desconto faixa de consumo, para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, criada pela Lei nº 175/02 de 24/12/02, fixada pela Lei nº 192/03 de 14/03/03, com alteração pela Lei nº 130/09 de 10/11/09, e 131/09 de 10/11/09, pela Lei nº 705/12 de 13/11/12, pela Lei nº 931/13 de 10/12/13, e pela Lei nº 1148/14 de 25/11/14 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor da Unidade do Valor de Custeio (UVC) passa a ser de **R\$ 44,58 (quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)**

Art. 2º Fica atualizado o valor da tabela de desconto, por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública (UVC), instituída pela Lei nº 175/02 de 24 de dezembro de 2002, e fixada pela Lei nº 192/03 de 14 de março de 2003, com alteração pelas Leis nºs 130/09 de 10/11/09, 131/09 de 10/11/09, 705/12 de 13/11/12, 931/13 de 10/12/13 e 1148/14 de 25/11/14, como abaixo especificamos:

A) RESIDENCIAL

Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 30	100%	0,00
31 a 70	93%	3,12
71 a 90	89%	4,90
91 a 120	86%	6,24
121 a 170	79%	9,36
171 a 200	66%	15,15
201 a 250	59%	18,27
251 a 300	54%	20,58
301 a 350	49%	22,73
351 a 450	44%	24,96
451 a 600	39%	27,19
601 a 1000	30%	31,20
1001 a 9999	20%	35,66

B) INDUSTRIAL

Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 300	81%	8,47
301 a 500	61%	17,38



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

501 a 1000	41%	26,30
1001 a 2000	21%	35,21
2001 a 9999	15%	37,89

C) COMERCIAL

Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 100	71%	12,92
100 a 200	61%	17,38
201 a 300	41%	26,38
301 a 500	31%	30,76
501 a 600	21%	35,21
601 a 1000	11%	39,67
1001 a 1500	5%	42,25
1501 a 9999	0%	44,58

D) PODER PÚBLICO

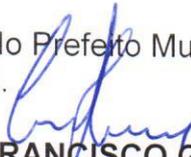
Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	3,12
201 a 300	89%	4,90
301 a 500	86%	6,24
501 a 600	79%	9,36
601 a 1000	66%	15,15
1001 a 1500	59%	18,27
1501 a 3000	54%	20,50
3001 a 9999	49%	22,73

E) SERVIÇO PÚBLICO

Faixa	Desconto	Valor R\$
0 a 100	100%	0,00
101 a 200	93%	3,12
201 a 300	89%	4,90
301 a 500	86%	6,24
501 a 600	79%	9,36
601 a 1000	66%	15,15
1001 a 1500	59%	18,27
1501 a 3000	54%	20,50
3001 a 9999	49%	22,73

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de novembro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1360/15.

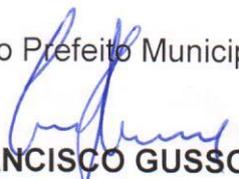
Visa o presente Projeto de Lei definir o valor da Unidade do Valor de Custeio (UVC), e ajustar no valor de desconto faixa de consumo, para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, criada pela Lei nº 175/02 de 24/12/02, fixada pela Lei nº 192/03 de 14/03/03, com alteração pela Lei nº 130/09 de 10/11/09, e 131/09 de 10/11/09, pela Lei nº 705/12 de 13/11/12, pela Lei nº 931/13 de 10/12/13, e pela Lei nº 1148/14 de 25/11/14.

A majoração é na ordem de **9,92% (nove vírgula noventa e dois por cento)**, ou seja, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado no período de novembro de 2014 a outubro de 2015 (01 um ano), e último existente, e utilizado para todos os aumentos, quer sejam da receita ou despesa.

A entrada em vigor da nova tabela será a partir de 01 de janeiro de 2016, no entanto a Companhia Paranaense de Energia COPEL, precisa da legislação ainda no mês de dezembro de 2015, para a sua implantação.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de novembro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL